

**PREGÃO ELETRONICO 02/2022****Processo de Licitação 02/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - CIDAUC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.210.117/0001-93, com sede a Praça Dr Aldo Ivo Spumpf nº 100, Centro, Cidade e Município de Itá/SC, CEP 89.760-000, Itá/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela resolução nº 02/2022 de 29/07/2022, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO" por ITEM**, através do site portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O presente Pregão será conduzido pelo Pregoeiro(a) da Amauc, juntamente com sua equipe de apoio, conforme previsão constante do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2022, firmado entre o **CONSÓRCIO CIDAUC e a AMAUC – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense**.

Observado as regras do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, ficará a cargo do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pregão e ao credenciamento dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **CARROCERIA ABERTA**, Carroceria metálica tipo "uso geral"; com fundo metálico, tampas laterais e traseira metálicas; "malhal" metálico na altura da cabina; pintura de segurança nas tampas laterais e traseira; com as seguintes medidas: comprimento 4.500 mm externo; largura 2.300 mm externo; altura das tampas 500 mm; assoalho em chapa xadrez 3,00mm; Para-lamas com badanas; Dispositivos para amarração de carga; Para-choque traseiro móvel; Protetores laterais em alumínio (ciclistas); Faixas refletivas laterais; Pintura em tintas PU na cor branca; Caixa ferramenta em PVC; Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) do Inmetro, conforme legislação; Garantia mínima de 12 meses. para compor usinas de asfalto, para execução de serviços de pavimentação, com recursos obtidos através do CONVÊNIO Nº SCC 21226/2021, celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SIE, visando a viabilização da correta operação de duas usinas de asfalto, dentro das normas e condicionantes técnicas e ambientais e de serviço de pavimentação asfáltica, com capacidade de fornecer e produzir asfalto para dar condições de trafegabilidade, melhorar e manter vias de acesso de Infraestrutura rural e urbana, contribuindo no desenvolvimento sócio econômico da região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O(s) item(s) deverá(ão) atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos neste Edital e seus Anexos; possuir os equipamentos de segurança, bem como estar em conformidade com a legislação específica aplicável em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**2. DA ABERTURA**

2.1. A sessão pública será efetivada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**LIMITE PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA: 30 de novembro de 2022 AS HORA: 09 horas**

**DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2022 as 09:30 HORAS**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade.

3.3. Não será permitida a participação neste pregão:

- a) Empresa com ramo de atividade diferente ou incompatível ao objeto da licitação, que deixar de atender todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que não preencham os requisitos legais para o exercício da atividade - objeto do presente certame;
- b) Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Estado de Santa Catarina, ou com qualquer dos municípios consorciados com o Consórcio CIDAUC, até que seja promovida sua reabilitação;
- c) A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. (Consulta disponível no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- d) Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei no 8.666/93;
- e) Empresas que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- g) Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- h) EMPRESAS que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto no 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei no 9.854/99);

3.4. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



3.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, **o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital**, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIDAUC, promotor da licitação, responsabilidade.

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, a marca/modelo e o valor unitário de cada item/objeto cotado da sua proposta, com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, juntamente com a ficha técnica do item/produto cotado, observado ainda os requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

b) No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

c) No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

#### **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.



## 7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

## 8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO DO ITEM**.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.7.1. **A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.**

8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão



**8.9.** Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, nos itens/lotos exclusivos ou cotas reservadas, conforme o disposto no § 3º do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

**9.2.** Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.2.1.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**a)** Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

**b)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.3.** Será desclassificada a proposta que:

**9.3.1.** Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

**9.3.2.** Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

**9.3.3.** Apresente preço excessivo ou manifestamente inexecutável;

**9.4.** Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.

**9.4.1.** O pregoeiro deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**9.5.** Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração.

**9.6.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

**10.1.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais/Dívida Ativa da União/INSS), **Estadual e Municipal**, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) (Vigência).
- e) A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.
- f) Na situação supra, será assegurado a ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério do CIM-AMREC, para comprovar a sua regularidade fiscal.

**10.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e SISTEMA E-PROC (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

**OBS.1.)** Para as empresas sediadas em Santa Catarina, as duas certidões deverão ser anexadas como documento contínuo (termo único - corrido) no campo específico do sistema.

**OBS.2.)** Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

**10.1.6. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:**

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo**, expressa do proponente conforme § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 (Declaração unificada);
- b) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Declaração unificada);
- c) **Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa** (Declaração unificada);
- d) Para comprovação de condições particulares, quando houver preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);



**Obs.:** Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo **Consórcio** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

f) **Declaração do representante legal da empresa, de que a marca da máquina/equipamento ofertado é a mesma marca do fabricante da máquina ou equipamento;**

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (ressalvada a condição expressa no item **10.1.3, item f**, deste edital).

11.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

11.3.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, em que declarou a empresa habilitada.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no **original, ou por cópia autenticada por tabelião**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

11.3.3. A documentação solicitada nos termos do item 11.3 será pré-requisito para assinatura do termo contratual ou ata de registro de preços correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.

11.3.4. Os documentos apresentados com ASSINATURA ELETRÔNICA terão validade apenas com chave/código verificador impresso no documento para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação do documento serão considerados cópia simples e não serão aceitos.

11.4. Procedida a habilitação, a empresa deverá anexar no sistema a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora, nos termos do edital.

11.4.1. A proposta atualizada também poderá ser solicitada via correio, a critério do Pregoeiro, nos termos do item **11.3**.

11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º. da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006 e no Decreto Municipal nº 770/2017 e 641/2018;

11.5.1. Este é o **ÚNICO** momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS



**12.1.** As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 03 (três) dias úteis (setenta e duas horas) antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**12.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**12.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**12.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**12.3.2.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.

**13.2** O pregoeiro abrirá o prazo de 5 (cinco) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

**a)** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**b)** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias (setenta e duas horas).

**13.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias (setenta e duas horas), contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

**14.2** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao **Consórcio CIDAUC**.

**15.1.1.** Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.





**15.2.** A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**15.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o **Consórcio Cidauc** convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**MODELO ANEXO IV**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Origem dos Recursos: SIE (Convenio com a Secretaria de Infraestrutura do Estado) na seguinte classificação orçamentária:**

Órgão	1	Consórcio Cidauc		
Unidade	1	Consórcio Cidauc		
Funcional Programática				
01.01.26	Transporte			
01.01.26.782	Transporte Rodoviário			
01.01.26.782.0002	Usina Asfáltica			
26.782.0002-1.001	Implantação de Usina de Asfalto			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
<b>4.0.00.00.00</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>11.693.627,62</b>
4.4.90.00.00	0.1.79	Investimentos	11.693.627,62	

**18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA**

**18.1.** O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s), **num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato, por conta e risco da licitante, instalada sobre chassi de caminhão adquirido para esta finalidade, o qual, será disponibilizado para instalação na sede do Consórcio CIDAUC, localizado no Município de Itá/SC.

**19. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**19.1.** As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**MODELO ANEXO IV**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**20.2.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito; d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

**16.3.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**20.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**20.5.** Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.

**20.6.** Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

## **21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**22.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**22.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.



- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal **Consórcio**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.7.** O Presidente do **Consórcio** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 22.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 22.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Criciúma.
- 22.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 22.12.** A contratada se obriga a disponibilizar os equipamentos necessários quando da execução dos serviços.
- 22.13.** A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto.
- 22.14.** Os concorrentes ficam cientes de que o **Consórcio** reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 22.15.** Os custos dos serviços de conservação do acesso às jazidas, pedreiras e dos caminhos de serviços correrão por conta e risco da empresa contratada.
- 22.16.** O Pregoeiro poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder pesquisas sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam com frentes de serviço.
- 22.17.** A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral da empresa executora. Reserva-se o direito de o **Consórcio**, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- 22.18.** O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O **Consórcio**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 22.19.** Os casos omissos e no que couber, aplicar-se-á o que preceitua a Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes e, na falta desses haverá deliberação do Pregoeiro.
- 22.20.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Minuta do contratual

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

**CIDAUC**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO  
ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIDAUC**

**CNPJ 26.210.117/0001-93**

Anexo VII – Modelo de Declaração de SUPORTE TÉCNICO

**22.21.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no **Consórcio Cidauc**, por e-mail [engenharia2@ita.sc.gov.br](mailto:engenharia2@ita.sc.gov.br) ou [vanderlei@amauc.org.br](mailto:vanderlei@amauc.org.br) ou pelos telefones: (49) 3482-3500

Ita/SC em 16 de novembro de 2022

**CLEMOR ANTONIO BATTISTI**  
Presidente do Consórcio CIDAUC



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
do Alto Uruguai Catarinense**



**ANEXO I**

**AO EDITAL DE PREGÃO 002/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS e INSUMOS para compor **usina de asfalto e patrulha mecanizada** para execução de serviços de pavimentação, com recursos obtidos através do CONVÊNIO Nº SCC 21226/2021, celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SIE, visando a viabilização da correta operação de **uma usina de asfalto**, dentro das normas e condicionantes técnicas e ambientais e de serviço de pavimentação asfáltica, com capacidade de fornecer e produzir asfalto para dar condições de trafegabilidade, melhorar e manter vias de acesso de Infraestrutura rural e urbana, contribuindo no desenvolvimento sócio econômico da região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

O **Consórcio Cidauc**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, é constituído por 07 Municípios que compõem a CONSÓRCIO (Itá, Arvoredo, Seara, Xavantina, Lindoia do Sul, Ipumirim e Arabuta).

**A criação do Consórcio e a intenção de criação de uma usina de processamento asfáltico com todos os equipamentos necessários visa melhorar a infraestrutura viária dos Municípios integrantes do Consórcio bem como implementar uma nova política de estado para o desenvolvimento regional.**

**3. DESCRIÇÕES MINIMAS DOS ITENS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CARROCERIA ABERTA</b>  <b>Descrição mínima do objeto:</b> Equipamento Novo; Carroceria metálica tipo “uso geral”; com fundo metálico, tampas laterais e traseira metálicas; “malhal” metálico na altura da cabina; pintura de segurança nas tampas laterais e traseira; com as seguintes medidas: comprimento 4.500 mm externo; largura 2.300 mm externo; altura das	01	un	33.921,95	33.921,95



	<p>tampas 500 mm; assoalho em chapa xadrez 3,00mm; Para-lamas com badanas; Dispositivos para amarração de carga; Para-choque traseiro móvel; Protetores laterais em alumínio (ciclistas); Faixas refletivas laterais; Pintura em tintas PU na cor branca; Caixa ferramenta em PVC; Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) do Inmetro, conforme legislação; Garantia mínima de 12 meses.</p>				
<b>TOTAL</b>					<b>33.921,95</b>

#### 4. DO FORNECEDOR E DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

4.1 Os produtos e equipamentos adquiridos a partir deste edital deverão ser ter sua ENTREGA DEFINITIVA concluída em até 78 (Quarenta e cinco) dias corridos, da ordem de fornecimento decorrente deste processo licitatório, instalada sobre o veículo a ser adquirido pelo consórcio

- Considere-se, que os recursos financeiros para pagamento pelos itens adquiridos, está disponível em conta corrente do Consórcio CIDAUC, vinculada ao convenio específico – de forma que efetivada a entrega nas formas da legislação e atendidas as determinações do Edital, o PAGAMENTO AO FORNECEDOR deverá ser realizado em até (03) três dias uteis;

4.1.1 Os itens, viajam por conta e risco do FORNECEDOR, e serão entregues livres de qualquer custo financeiro adicional (leia-se: seguro da carga, frete, carga, descarga, pedágios e outro custos), no local indicado na efetiva AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, com endereço no município de Itá/SC.

4.1.2 Ao fornecedor caberá, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, manual, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.3 - A referida entrega se dará por concluída; quando da realização/conclusão da efetiva ENTREGA TÉCNICA prevista na Legislação, neste Edital, e nos Manuais do Fabricante do Equipamento – no local combinado, tudo sem custos ao **Consórcio CIDAUC**, seja de natureza pessoal ou serviços a quem quer que tenha interesse ou participação; Os equipamentos realizarão os necessários testes de funcionamento com a presença dos técnicos do vendedor e representantes credenciados do **Consórcio CIDAUC**.

4.1.4 – Com o objetivo único de comprometer o vendedor a cumprir com os prazos, deverá depositar em favor do **Consórcio CIDAUC**, em conta corrente indicada a seguir, valor correspondente a (3%) três por cento do valor acordado no ato da assinatura do contrato. Este valor será devolvido/restituído, de forma integral, ao vendedor, em até (24) vinte e quatro horas da reconhecida conclusão da entrega definitiva; Admite-se a utilização do recurso de “seguros garantia”, nas formas legais – respeitadas as considerações pertinentes, nos termos do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993.

4.1.5 – Haverá a possibilidade de prorrogação de prazo de entrega, limitada a mais (60) sessenta dias, desde que o fornecedor justifique os motivos;

4.1.6 – Os Prazos de GARANTIA DO FABRICANTE, não serão inferiores a (12) doze meses, acrescidos das obrigações pertinentes que dispensam custos ao comprador.

4.1.6.1 - Admite-se como referenciais os indicadores de Itens considerados relevantes, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal – a qual ambas as partes estão sujeitas); os cadastrados no FINAME, os aprovados pelo INMETRO e outros de reconhecimento oficial, para as considerações relacionadas obrigações derivadas da Garantia dos Produtos.



4.1.6.2 - Durante o período de garantia, na ocorrência de problemas/defeitos com os equipamentos, deverá o fornecedor contratado realizar o atendimento in-loco, de correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo se responsabilizar e arcar com todos os custos, inclusive com transporte do equipamento, se necessário.

4.1.7 – Sempre que couber, às vistas da legislação vigente no Brasil, a contratada obriga-se a entregar os documentos (CRLV e CRV), em nome do **Consórcio CIDAUC**

## **5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. 5.1.1. - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

5.1.2. - Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

5.2. O Consórcio CIDAUC rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o edital e contrato.

## **5. DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO**

Para todos os itens, a empresa deverá fornecer garantia de no mínimo (12) doze meses a contar da data do efetivo recebimento definitivo da nota fiscal e entrega técnica do produto.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em até (03) Três dias úteis após a ENTREGA DEFINITIVA dos produtos e equipamentos com o definitivo suporte documental de lei.

6.2. Para habilitar-se, o fornecedor deverá protocolar juntamente com a Nota Fiscal Original, documentação contendo indicadores bancários suficientes para que seja procedido o pagamento propriamente dito.

6.3. Serão admitidas todas as formas oficiais de pagamento, desde que providencial e previamente organizadas (PIX, Boletim, TED, outras);

## **7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS**

As obrigações contratuais constarão da minuta contratual.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Origem dos Recursos: SIE

Unidade Orçamentária:

Subação:

Programa Orçamentário:

Recurso Orçamentário:



## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação e recebimento dos equipamentos/produtos decorrente deste Edital caberá respectivamente ao Consórcio CIDAUC, o qual determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a entrega dos equipamentos/produtos conforme prescrito no contrato ou instrumento equivalente, verificando possíveis desacordos com as especificações do Edital.

9.3. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

**CIDAUC**

Itá/SC em 16/11/2022



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
do Alto Uruguai Catarinense**



**CIDAUC**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO  
ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIDAUC**

**CNPJ 26.210.117/0001-93**

**ANEXO II**

**AO EDITAL DE PREGÃO 02/2022**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão 02/2022, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações. Portanto inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
do Alto Uruguai Catarinense**

Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**CIDAUC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO  
ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIDAUC**

CNPJ 26.210.117/0001-93

**ANEXO III**

**AO EDITAL DE PREGÃO 02/2022**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ do Licitante: \_\_\_\_\_

**PREGÃO 02/2022**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	UNIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
				<b>TOTAL</b>	

Valor Global Total:.....R\$ XXXXXX

**Complementação:**

**Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

**DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:**

Razão Social:.....

C.N.P.J n°:.....

Inscr. Municipal:.....

Rua/Av:.....n°.....Bairro.....

Cidade:.....Estado:.....CEP:..... Telefone: (XX).....

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:.....

**CIDAUC**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO  
ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIDAUC**  
CNPJ 26.210.117/0001-93

CPF n°..... RG. n°.....

Cargo:.....

Telefone: (XX)..... e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Nome:.....

CPF.....RG..... Cargo:.....

Telefone: (XX)..... e-mail:.....

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

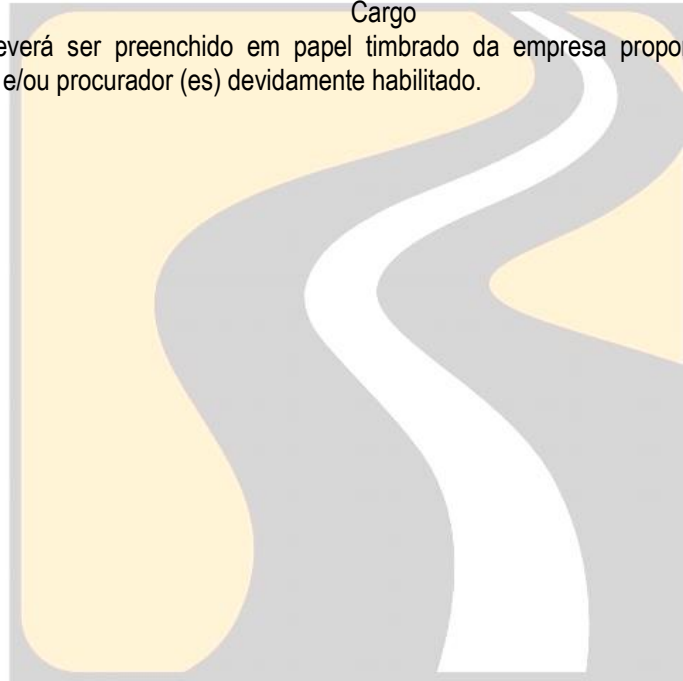
(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
do Alto Uruguai Catarinense**

**ANEXO IV****AO EDITAL DE PREGÃO XXXX****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº XXX/2022**

**CIDAUC**  
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O Consórcio... E A  
EMPRESA ....., PARA A AQUISIÇÃO

.....

**PREÂMBULO**

O Consórcio..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, CI xxxxxx, CPF xxxxxxxx, celebram o presente **Contrato**, decorrente do Pregão..., processo ....., solicitação de licitação nº XXXX, homologado em XX/XX/20XX, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, com suas ulteriores alterações, demais legislações pertinentes e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a aquisição de.....

1.2. O equipamento fornecido/entregue deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Patrimônio do CONTRATANTE, caso o móvel for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. Este Contrato guarda conformidade com o **PREGÃO** ..... e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Constituem obrigações do Consórcio CIDAUC



- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- c) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

### 3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir equipamentos/produtos de qualidade, e em caso de detectado problema com o mesmo, a empresa deverá realizar a troca sem ônus ao Consórcio...;
- b) Permitir que os prepostos do Consórcio... inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos equipamentos/produtos licitados;
- c) Fornecer ao Consórcio... sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos/produtos licitados;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- e) É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade;
- f) Fornecer os equipamentos/produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos/produtos, reservando ao Consórcio o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos equipamentos/produtos;
- i) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros, sem o expresso consentimento do Consórcio;
- j) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao Consórcio ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
  - dedução de créditos da licitante vencedora;
  - medida judicial apropriada.
- k) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA**

**4.1.** Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de 45 (**quarenta e cinco**) dias, contados da data de assinatura do contrato, por conta e risco da licitante, no município de Itá/SC, sede da Usina de Asfalto, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido.

**4.2.** As máquinas deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste contrato;



**4.3.** O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**4.4.** O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de Patrimônio do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

**4.4.1.** Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**5.1.** As máquinas somente serão consideradas devidamente aceitas depois de testadas, vistoriadas e aprovadas pelo responsável do Setor de Compras do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento.

**5.2.** Caso as máquinas venham a ser rejeitadas deverão ser pronta e imediatamente substituídas pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será até **30/06/2023**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que não haja comunicação formal em contrário de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato, ex-vi do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

**7.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) o(s) preço(s) unitário(s) proposto(s):

(descrever planilha)

**7.1.1.** O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.

**7.1.2.** O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**7.2.** É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, que serão contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Ita/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.



d) o Pagamento será efetuado com recursos oriundos do Convenio SCC 21226/2021 da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**8.2.** A CONTRATADA deverá exibir na data de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

8.2.1 O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

8.2.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

8.4 O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

8.5 Mediante o pagamento do valor total do móvel, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A despesa do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Origem dos Recursos: **SIE**

Órgão	1	Consórcio Cidauc		
Unidade	1	Consórcio Cidauc		
Funcional Programática				
01.01.26	Transporte			
01.01.26.782	Transporte Rodoviário			
01.01.26.782.0002	Usina Asfáltica			
26.782.0002-1.001	Implantação de Usina de Asfalto			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
<b>4.0.00.00.00</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>11.693.627,62</b>
4.4.90.00.00	0.1.79	Investimentos	11.693.627,62	

Recursos oriundos de convenio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO  
ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIDAUC**  
CNPJ 26.210.117/0001-93

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data apazada.

11.3 -No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.4-O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.5. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.

11.6. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA**

13.1. O prazo de garantia **do equipamento**, objeto deste contrato, será o oferecido pela CONTRATADA, ou seja, **2 anos**, contado a partir da data de aprovação da Nota Fiscal/Fatura que se dará com o “**CERTIFICADO**” do responsável do Setor de Patrimônio do CONTRATANTE, autorizado para o recebimento.

13.2. Qualquer defeito de responsabilidade da CONTRATADA, que venha a surgir no decorrer do período de garantia, será reparado sem ônus para o CONTRATANTE, que lhe comunicará, por escrito o prazo concedido para o reparo.



**CIDAUC**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO  
ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIDAUC**

**CNPJ 26.210.117/0001-93**

**13.3.** Se a CONTRATADA não executar as substituições ou reparos nos prazos que lhe forem determinados, o CONTRATANTE, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, por conta e risco da CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**13.4.** Quando as substituições e reparos implicam em deslocamento dos equipamentos, peças, homens e outros, ficarão a cargo da CONTRATADA o custo do transporte até o local onde serão feitas a substituição e ou reparos, assim como o retorno.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A execução do contrato ou documento equivalente será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Executivo do Consórcio CIDAUC.

**14.2.** A fiscalização será exercida no interesse do Consórcio, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.3.** Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato/documento equivalente e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

**15.2.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de ITA/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Ita/SC 16 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO CIDAUC

TESTEMUNHAS:

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
do Alto Uruguai Catarinense**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº , DECLARA que:

- Efetivou nos últimos (24) vinte e quatro meses, VENDA, ENTREGA e PÓS VENDA (assistência técnica em garantia ou fora dela, por sua rede de credenciados) de produto equivalente/similar, o que relaciona a seguir e junta cópia PDF, demonstrando conformidade, com o Edital, para efeitos de capacidade técnica;
- Que está disponível para na sede do Consórcio localizado na Cidade de Itá/SC empresa responsável pela referida pós-venda, com equipe técnica, volante e altamente capacitada para o atendimento aos clientes com vistas a solucionar problemas técnicos nas máquinas idênticas às ora oferecidas; conforme relação anexa à presente declaração: (Cidade, Razão Social, CNPJ, e-mail e telefone para contatos); no horário de até 48 horas (úteis) da abertura do chamado.
- Está ciente da obrigação do Licitante diligenciar todos os atos deste Edital, inclusive as declarações;

Local e data

(Nome e assinatura)

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
do Alto Uruguai Catarinense**